



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 170/2013

“Dispõe sobre a declaração de ZEIS da Rua Romualdo de Matos, em Boiçucanga.”

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI, Prefeito de São Sebastião, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de São Sebastião aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei Complementar:

Artigo 1º - É declarada Zeis – Zona de Especial Interesse Social o Núcleo Habitacional da Rua Romualdo de Matos, em Boiçucanga, com a seguinte descrição e caracterização:

“Em Coordenadas Geográficas UTM $E(X) = 437727,90$ e $N(Y) = 7370430,445$ como segue a descrição perítrica inicia-se no Ponto 0, localizado a uma distância de 18,50 metros do entroncamento da Estrada do Cascalho e a Rua Romualdo de Matos. Do Ponto 0, segue-se em linha reta, com rumo $SE42^{\circ}21'31''$ e distância de 49,26 metros, atinge-se o Ponto 1, confrontando-se a esquerda com a área em descrição e a direita com a Faixa de 15,00m da Área de Preservação Permanente. Do Ponto 1, deflete-se a direita, e segue em linha reta com rumo $SE15^{\circ}51'31''$ e distância de 72,95 metros, atinge-se o Ponto 2, confrontando-se a esquerda com a área em descrição e a direita com a Faixa de 15,00m da Área de Preservação Permanente. Do Ponto 2, deflete-se a esquerda e segue em linha reta, com rumo $NE62^{\circ}09'51''$ e distância de 64,86 metros, atinge-se o Ponto 3, confrontando-se a esquerda com a área em descrição e a direita com a Faixa de 15,00m da Área de Preservação Permanente. Do Ponto 3, deflete a direita e segue em linha reta, com rumo $SE71^{\circ}14'21''$ e distância de 119,76 metros, atinge-se o Ponto 4, confrontando-se a esquerda com a área em descrição e a direita com a Faixa de 15,00m da Área de Preservação Permanente. Do Ponto 4, deflete a esquerda e segue em linha reta, com rumo $NE67^{\circ}51'51''$ e distância de 27,15 metros, atinge-se o Ponto 5, confrontando-se a esquerda com a área em descrição e a direita com a Quem de Direito. Do Ponto 5, deflete a esquerda e segue em linha reta, com rumo $NW23^{\circ}06'04''$ e distância de 123,97 metros, atinge-se o Ponto 6, confrontando-se a esquerda com a área em descrição e a direita com a Quem de Direito. Do Ponto 6, deflete a direita e segue em linha reta, com rumo $NE59^{\circ}40'28''$ - e distância de 21,13 metros, atinge-se o Ponto 7, confrontando-se a esquerda com a área em descrição e a direita com a Quem de Direito. Do Ponto 7, deflete a esquerda e segue em linha reta, com rumo $NW31^{\circ}35'41''$ e distância de 21,21 metros, atinge-se o Ponto 8, confrontando-se a esquerda com a área em descrição e a direita com a a Quem de Direito. Do Ponto 8,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 170/2013

deflete a esquerda e segue em linha reta, com rumo $SW79^{\circ}35'11''$ e distância de 24,86 metros, atinge-se o Ponto 9, confrontando-se a esquerda com a área em descrição e a direita com a Quem de Direito. Do Ponto 9, deflete a direita e segue em linha reta, com rumo $NW76^{\circ}37'54''$ e distância de 51,52 metros, atinge-se o Ponto 10, confrontando-se a esquerda com a área em descrição e a direita com a Quem de Direito. Do Ponto 10, deflete a esquerda e segue em linha reta, com rumo $SW81^{\circ}25'26''$ e distância de 13,52 metros, atinge-se o Ponto 11, confrontando-se a esquerda com a área em descrição e a direita com a Quem de Direito. Do Ponto 11, deflete a esquerda e segue em linha reta, com rumo $SE21^{\circ}13'57''$ e distância de 23,07 metros, atinge-se o Ponto 12, confrontando-se a esquerda com a área em descrição e a direita com a Quem de Direito. Do Ponto 12, deflete a direita e segue em linha reta, com rumo $SW52^{\circ}50'30''$ e distância de 69,76 metros, atinge-se o Ponto 13, confrontando-se a esquerda com a área em descrição e a direita com a Quem de Direito. Do Ponto 13, deflete a direita e segue em linha reta, com rumo $NW44^{\circ}01'21''$ e distância de 53,65 metros, atinge-se o Ponto 14, confrontando-se a esquerda com a área em descrição e a direita com a Quem de Direito. Do Ponto 14, deflete a esquerda e segue em linha reta, com rumo $SW62^{\circ}08'47''$ e distância de 39,65 metros, atinge-se o Ponto 0, onde iniciou-se esta descrição, confrontando-se a esquerda com a área em descrição e a direita com a Quem de Direito. A área descrita perfaz um total de 22.161,94 M² (vinte e dois mil, cento e sessenta e um metros e noventa e quatro décimos quadrados) e um perímetro de 776,97 m (setecentos e setenta e seis metros e noventa e sete centímetros).

Artigo 2º- Os terrenos não edificados situados no perímetro desta ZEIS são de utilidade pública para fins de desapropriação, com a finalidade de promover a implantação de áreas verdes, de lazer, institucionais e de produção de habitação de interesse social.

Artigo 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião, 19 de novembro de 2013.

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI
Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada por afixação data supra.
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 009/2013